



LEI Nº 1.724 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

**DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO DE CARGO DE
PROVIMENTO EFETIVO DE ZELADORA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE


LEI

Art. 1º - Fica extinto o cargo de provimento efetivo do Poder
Legislativo do Município de Missal, a seguir especificado:

CARGO	VAGA(S)	CARGA HORÁRIA
Zelador(a) G01A	01	40 H/S

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 19 DE DEZEMBRO DE 2022


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal